Resolução nº : 8709/2004
Protocolo nº : 472442/04
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : HENRIQUE NAIGEBOREN
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

Deferir ao Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, nos termos dos Pareceres nºs 12575/04 e 17236/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, o pedido de contagem do tempo requerido, para fins de adicionais, a partir da data da solicitação, fazendo jus a mais 5% (cinco por cento) de adicionais qüinqüenais, perfazendo o total de 30 % (trinta por cento).

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Conselheiro RAFAEL IATAURO, votou pelo indeferimento (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA